



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº. 144/96

SÚMULA: Institui o "DIA DO EVANGÉLICO" a ser comemorado no dia 1º. de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, o "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado no dia 1º. de novembro.

Art. 2º. - Essa data será comemorada anualmente com reuniões, palestras, eventos próprios, pelos evangélicos da cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 1996.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal